



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.090, DE 04 DE ABRIL DE 1987

= Dispõe sobre encargos sociais referentes
a servidor =

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Excluído o benefício de Aposentadoria, que fica sob a responsabilidade do Município, os demais benefícios de ordem médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica e congêneres, inclusive auxílio funeral e pensão permanecem, por força da lei nº 819/79 e deste Decreto, no âmbito de atendimento do Sistema Previdenciário Nacional, conforme Convênio já em vigor.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 3º da lei nº 819, de 21 de dezembro de 1979.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos
04 de abril de 1987.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto

Diretora de Administração